



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 6, de 2015 (nº 51, de 5 de março de 2015, na origem), da Senhora Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JOÃO ALBERTO DOURADO QUINTAES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.*

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação que a Presidente da República faz do Senhor JOÃO ALBERTO DOURADO QUINTAES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV), após análise do currículo encaminhado à Casa, por força regimental, e sabatina por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O diplomata indicado nasceu em 18 de outubro de 1956, no Rio de Janeiro/RJ, filho de João Quintaes e Lúcia Neves Dourado Quintaes.

Graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1983 e no Curso Preparatório à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco em 1985. Concluiu, ainda, o Curso de Altos Estudos no ano de 2012, quando defendeu a tese intitulada “Corredores Bioceânicos: Desafios e Perspectivas na Integração Viária Acre-Pacífico”.



SF/15851.16785-40

Página: 1/3 24/03/2015 11:29:51

3db2eb9300494af48dedee45dda982a63eee8d9



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

Na carreira diplomática, foi nomeado Terceiro-Secretário em 1986 e promovido a Segundo-Secretário em 1993. Tornou-se Primeiro-Secretário em 2003, Conselheiro em 2008 e Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial em 2014.

Entre as funções desempenhadas pelo diplomata, destacam-se a de Encarregado de Negócios em Belgrado, no período em que ali serviu entre 1990 e 1993; Cônsul-Adjunto no Consulado-Geral em Los Angeles, de 1993 a 1997; Chefe, substituto, da Divisão da Europa II, entre 1999 e 2002; Cônsul-Adjunto novamente em Los Angeles, de 2003 a 2006; Conselheiro e Encarregado de Negócios em Lima, no período de 2006 a 2008; Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios em Bissau, de 2008 a 2010; Conselheiro na Missão do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York, entre 2010 e 2014; e Encarregado de Negócios em missão transitória em Bamako, justamente a capital da República do Mali, de 2014 até o presente.

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial sumário executivo sobre a República do Mali, cumprindo, inclusive, o disposto no parágrafo único do art. 1º do Ato nº 1, de 2011, desta Comissão, que determina que o Ministério apresente a *relação dos tratados e acordos assinados com o respectivo Estado*. Ademais, o documento apresentado dá notícia sobre dados básicos sobre o país, suas políticas interna e externa, sua economia e relações bilaterais com o Brasil.

O Mali é uma república semi-presidencialista. Possui 15,3 milhões de habitantes, dos quais 90% são muçulmanos, e seu idioma oficial é o francês. Sua área territorial é de 1.240.192 km². Segundo dados do Fundo Monetário Internacional para 2013, seu Produto Interno Bruto (PIB) em valores equivalentes ao poder de compra (PPP) foi de US\$ 18,9 bilhões, o que lhe proporciona produto interno bruto (PIB) per capita em valores PPP de US\$ 1.121. O dado social que mostra a gravidade da situação daquele país é seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 2013, que é de 0,407, deixando-o na 176ª posição entre 187 países.

As relações diplomáticas entre o Brasil e o Mali foram estabelecidas em 1962. No primeiro meio século de relacionamento bilateral, merece destaque visita que o Presidente Moussa Traoré fez ao Brasil em 1981, ocasião em que foram assinados o Acordo de Criação de uma Comissão Mista e o Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica, os quais ainda estão em vigor. As relações bilaterais ganharam impulso na última meia década



SF/15851.16785-40

Página: 2/3 24/03/2015 11:29:51

3db2eb9300494af48dedee45dda982a63eee8d9





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

sobretudo desde a abertura da Embaixada do Brasil em Bamako, em 2007. A Embaixada malinesa em Brasília, por sua vez, foi aberta em 2011.

O golpe de Estado contra o presidente Amadou Toumani Touré, em março de 2012, e o início da crise político-institucional no Mali dificultaram a continuidade e o processo de aproximação, ainda que a Embaixada em Bamako não tenha sido fechada. Com o retorno do Mali à normalidade institucional (foram realizadas eleições presidenciais e legislativas em 2013), novas perspectivas se abriram para as relações entre os dois países, embora a situação de segurança interna permaneça preocupante.

Autoridades malinesas já sinalizaram interesse em se beneficiar da experiência brasileira no campo das energias renováveis e na aquisição de produtos de defesa, tais como os aviões Super Tucano.

Na área agrícola, o Mali é um dos quatro países africanos beneficiários do projeto “Cotton-4”, que tem como meta estimular o desenvolvimento do setor de produção de algodão em Benin, Burkina Faso, Chade e Mali – iniciativa desenvolvida pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores, em parceria com a Embrapa.

O comércio bilateral é ainda incipiente. Em 2013, o intercâmbio somou apenas US\$ 5 milhões, composto basicamente por exportações brasileiras. Em 2014, verificou-se nova dinâmica comercial, pois o Brasil adquiriu em quantidades significativas algodão malinês. Com isso, as trocas aumentaram (chegaram a US\$ 11 milhões) e o saldo comercial brasileiro reduziu-se bastante (foi de apenas US\$ 26 mil).

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações no âmbito deste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15851.16785-40

Página: 3/3 24/03/2015 11:29:51

3db2eb9300494af48dedee45dda982a63eee8d9

